



DECRETO Nº 178/2014

017

Cidade Ocidental-GO, 02 de junho de 2014.

**“CONCEDE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR IDADE COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR.
OTAVIO MEIRELLES BUENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea B da Constituição Federal c/c art. 23 da Lei Municipal nº 601/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental-GO,

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **OTAVIO MEIRELLES BUENO**, no cargo de Guarda Patrimonial, da seguinte forma:

MÉDIA ARITIMÉTICA SIMPLES:

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 800,74
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.142,36

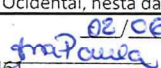
Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 02/06/14

Assinatura _____
Matricula _____

Gestão 2013/2016

Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461

Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
02/06/14

Assinatura _____
Matricula 404156



PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

018

VALOR PROPORCIONAL (19,82 / 35 avos):	R\$ 453,44
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL:	R\$ 270,56
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	R\$ 724,00

I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de Cidade Ocidental (OCIDENTAL PREV), conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - Conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, são devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de junho de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental



Gestão 2013/2016

Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21